

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	018/2024	09/12/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90029/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
7a.sl@codevasf.gov.br	(86) 3215-0138/0147	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 90029/2024		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – 7ª/SR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 90029/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para adaptação do projeto executivo do sistema adutor de Marcolândia - PI e distrito de Serrânia (Arapina – PE), conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, esclarece:

QUESTIONAMENTO:

“Referente ao Pregão Eletrônico nº 90029/2024, Código UASG: 195012:

Em relação ao objeto da licitação para adaptação do projeto executivo do sistema adutor de Marcolândia - PI e distrito de Serrânia (Arapina – PE), solicitamos a gentileza de confirmar nossa interpretação do Termo de Referência.

- 1) Considerando que o objeto se refere à adaptação de um projeto executivo já existente e que o Termo de Referência menciona serviços de diagnóstico, estudo de alternativas e elaboração do projeto executivo, entendemos que não haverá necessidade de execução de serviços de campo, como levantamentos topográficos e sondagens. Nesse sentido, gostaríamos de confirmar se a CODEVASF fornecerá todos os dados topográficos e de sondagem necessários para a adaptação do projeto.*
- 2) Além disso, solicitamos esclarecimentos sobre as divergências encontradas entre o edital e as planilhas de medição no que diz respeito à equipe técnica.*

*Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada a este assunto.
Atenciosamente,”*

Resposta da área demandante:

“Sobre as indagações, temos:

- 1) Sobre a primeira indagação: os levantamentos topográficos e sondagens geotécnicas contidos no projeto existente serão fornecidos à futura contratada para a adaptação do projeto executivo;*
- 2) Sobre a segunda indagação: a proposta financeira deve ser apresentada de acordo com o item 8 do Termo de Referência (TR), considerando o modelo de proposta contido no Anexo V. O item 5.6 – “Equipes de Trabalho” do TR destaca formações ou especializações de profissionais legalmente aptos a desenvolver os serviços dos eventos indicados no Anexo VI – “Relação de Eventos para Pagamentos”. Este item ainda explicita que os profissionais que podem desenvolver tais serviços não se limitam aos destacados no TR, contanto que sejam legalmente aceitos. A planilha de Proposta Financeira do Projeto (PFP) não fere do descrito no item 5.6 do TR, visto que a PFP categoriza profissionais em níveis, englobando quaisquer formações que sejam necessárias à execução do objeto”*



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco
e do Parnaíba - Codevasf

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Lucas da Cruz Gomes da Silva

Analista em Desenvolvimento Regional – 7ª/SL

CODEVASF – 7ª SR
